

Planilha1



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

RESPONSÁVEL: TIAGO DE SANT'ANA PASSOS

MATRICULA: 5210372

E-MAIL: divisaodetransportes@tjgo.jus.br

TELEFONE: 3216-2100

1. Justificativa da necessidade da aquisição de produtos ou serviços: Suprir a demanda de combustível dos veículos e grupos geradores de energia pertencentes a este Egrégio Tribunal de Justiça para que possa desempenhar sua função institucional e jurisdicional.

2. Descrição do objeto e quantidade: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos e grupos geradores com intermediação no fornecimento de combustíveis, inclusive reagente catalítico ARLA32, realizado em postos de abastecimento em Goiânia, Comarcas do interior do Estado de Goiás e Brasília-DF, conveniados com a empresa gerenciadora contratada, mediante emissão de cartões magnéticos de controle de consumo, disponibilizando, implantando e gerenciando sistema tecnológico de intendência, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para de veículos leves, pesados e grupos geradores de energia pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Foi utilizado o levantamento do consumo de combustíveis: DIESEL, ETANOL, GASOLINA e ARLA 32, no período de julho de 2017 a julho de 2020, o qual foi realizado e utilizado para embasar a contratação realizada por meio do Edital nº 079/2020, Proad 202006000226964, conforme se verifica no evento nº 15. A justificativa de utilizar o consumo desse período é que devido a Pandemia do Covid19 o as atividades deste Poder ficaram suspensas em boa parte do ano de 2020 e de 2021. Assim, se fosse utilizado o consumo realizado nesse período (Agosto/2020 a Agosto/2021) não seria demonstrado a realidade do consumo quando em plena atividade. Nos autos 202006000226964 foi determinado no Despacho nº 001818/2020 da Diretoria Administrativa evento nº 08 a inclusão do levantamento o consumo de combustível dos geradores de energia utilizados nas unidades deste Poder Judiciário. Nestes autos a planilha foi enviada a Diretoria de Obras para que fosse atualizada, evento nº11.

Em atendimento da Meta nº 02 do Plano de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encaminhada a Divisão de Transportes pelo Núcleo de Responsabilidade Social e Ambiental – NURSA por meio do Proad nº 201906000173836, a qual determina que seja dado preferência

Planilha1

para o combustível menos poluente, observada a economicidade, custo-benefício e critérios de sustentabilidade, foi realizado o remanejamento, o percentual de 30% (trinta por cento) do total de litros de gasolina consumido no período e repassado para o total de litros de etanol. Desse percentual, foi adicionado mais 30% (trinta por cento) para compensar a menor eficiência do etanol (evento nº23 e 24). Uma necessidade levantada é a de contratação do fornecimento do Reagente Catalítico ARLA32 o qual atualmente é utilizado por 03 (três) veículos utilitários pesados conforme informação das Divisões de Patrimônio e Material eventos 11 e 12 do Proad 202006000226964. Considerando que o consumo de ARLA 32 é de 5% do consumo de óleo diesel, e prevendo a aquisição de 04 (quatro) caminhões, Proad nº 201910000192970, chegou-se à estimativa de consumo anual de Arla32 conforme evento nº 16. Foi realizada pesquisa do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (ATO COTEP-PMPF) site do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ no período de Julho/2020 a Agosto/2021, sendo verificado que a variação dos preços em percentual foram: Gasolina Comum 46,92%, Gasolina Aditivada 37,99%, Diesel S10 40,32 % e Etanol: 67,34 %. Realizando uma média aritmética simples chegou-se ao valor de 46,82 %. Embora a média da variação dos preços em percentual foi de 46,82% optou-se em aplicar o percentual de 15% (quinze por cento) no quantitativo de cada tipo de combustível como margem de segurança conforme evento nº 17.

Assim sendo, chegou-se a seguinte quantificação:

Gasolina 191.315,75 l/ano,

Etanol 127.558,37 l/ano,

Diesel (veículos e geradores) 245.586,04 l/ano,

ARLA32 2.486,48 l/ano.

conforme tabelas evento nº 28.

3. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço: Tendo em vista que o contrato oriundo do Edital 080/2015, que teve início no dia 30/12/2015, cabendo à última prorrogação para o período de 30/12/2019 a 29/12/2020 tem se a necessidade de início 30/12/2020.

4. Indicação de equipe multidisciplinar para planejamento e para fiscalização: **caso necessário**

Cargo	Nome	Matrícula	Designação
Diretor da Divisão de Transportes	Tiago de Sant'Ana Passos	5210372	Gestor
Servidor Divisão de Transportes	Tiago de Sant'Ana Passos	5210372	Fiscal Técnico
Servidor Divisão de Transportes	Tiago de Sant'Ana Passos	5210372	Fiscal Administrativo
Servidor Divisão de Transportes	Tiago de Sant'Ana Passos	5210372	Fiscal Setorial

Planilha1

Nota: Instrução Normativa nº 5/2017, Art. 39. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 446401552965 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000276069

TIAGO DE SANT`ANA PASSOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 27/08/2021 às 19:01

